

## Perguntas frequentes

O juizado especial cível não é uma vara independente, mas sim uma sessão especial do juízo de primeira instância, do juízo municipal de Boston ou da vara de habitações. O JEC foi criado para fornecer uma alternativa simples, informal e econômica para solucionar pequenas causas indenizatórias (de no máximo US\$ 7.000). As informações fornecidas a seguir têm por finalidade auxiliar os interessados em ajuizar uma pequena ação indenizatória em qualquer dos juízos citados acima.

### I. Leis, regras e normas do juizado especial cível

O procedimento necessário para ajuizar uma ação no JEC está descrito no Código Geral de Massachusetts e pode ser encontrado no capítulo 218, §§ 21 – 25 [adicionar hyperlink]. As regras processuais do juizado especial cível estão disponíveis aqui [adicionar hyperlink]. As normas processuais do juizado especial cível representam as práticas recomendadas para processos do JEC. Essas normas são recomendações que visam a aplicação da Lei do Juizado Especial Cível.

### II. Perguntas frequentes:

- Como faço para apresentar uma ação no juizado especial cível?
- Onde posso ajuizar uma ação do JEC?
- Quais ações podem ser apresentadas no juizado especial cível?
- Posso apresentar uma ação no juizado especial cível cuja causa seja negligência de um funcionário público?
- Existe um prazo máximo para eu apresentar minha ação no juizado especial cível?
- Eu conseguirei cobrar o dinheiro do réu?
- Quais são as custas iniciais de uma ação apresentada no juizado especial cível?
- Quais informações eu devo incluir na petição inicial?
- O que são as "custas"?
- Existe alguma exigência especial se a causa decorre de atividade comercial?



- Como o réu é notificado sobre a ação?
- Minha ação será julgada se o réu não receber a notificação?
- Ações do juizado especial cível também precisam de advogados?
- O réu é obrigado a apresentar contestação?
- O que acontece se o réu admitir que deve o valor integral?
- O que acontece se o réu admitir que deve o dinheiro, mas precisa de um prazo para pagar?
- O que acontece se o réu achar que não deve nada ou que deve apenas uma parte do valor reivindicado?
- O que acontece se o réu achar que o autor da ação lhe deve alguma quantia em dinheiro?
- Quando e onde o autor da ação e o réu devem comparecer em juízo?
- O serviço de mediação está disponível para ações do juizado especial cível?
- O que acontece se eu não puder comparecer ao fórum na data do julgamento?
- O que acontece se eu não comparecer ao fórum na data do julgamento?
- Como devo me preparar para o julgamento?
- O que acontecerá no dia do julgamento?
- O que acontece se uma das partes solicitar um adiamento?
- O que o escrivão fará?
- O escrivão deu ganho de causa à outra parte. O que devo fazer?
- O escrivão deu ganho de causa a mim. O que devo fazer?
- Preciso comparecer à audiência de verificação de pagamento?
- Há alguma renda isenta de ordem de pagamento?
- Se eu ganhar a causa, eu terei que notificar o juízo quando receber o pagamento?



### III. Formulários

Se você decidir entrar com uma ação no JEC ou for processado no JEC, poderá utilizar os formulários que o Tribunal de Justiça disponibiliza para ajudá-lo a apresentar seu caso de forma apropriada. Todos os formulários do JEC estão disponíveis na secretaria do fórum de todos os juízos de primeira instância, todas as varas do juízo municipal de Boston, todas as varas de habitações. Para obter uma lista dessas varas por condado, clique aqui [adicionar hyperlink]. Todos os formulários usados em ações do JEC também podem ser baixados por download, exceto o formulário "Petição inicial e notificação de julgamento". Instruções sobre como preencher o formulário "Petição inicial e notificação de julgamento" estão disponíveis aqui [adicionar hyperlink].

Petição inicial e notificação de julgamento

Verificação do endereço do réu

Contestação de ação do JEC

Pedido de reconvenção de ação do JEC

Petição para diferentes finalidades

Verificação do endereço do réu

Declaração financeira da parte perdedora

Appearance of Counsel (procuração de advogado; apenas em inglês)

Appearance of Substitute Counsel (procuração de advogado substituto; apenas em inglês)

Acordo de sentença e ordem de pagamento

Lista de isenções

Acordo de pagamento (com isenções)

Relatório financeiro de parte perdedora

Pedido de recurso do réu

Comprovante de cumprimento de sentença

Comprovante de cumprimento de sentença de reconvenção



## IV. Respostas para as perguntas frequentes:

### 1. Como faço para apresentar uma ação no juizado especial cível?

Você precisa preencher um formulário chamado "Petição inicial e notificação de julgamento" e pagar as custas iniciais. Esse formulário está disponível na secretaria do fórum de todos os juízos de primeira instância, todas as varas do juízo municipal de Boston, e todas as varas de habitações. Instruções sobre como preencher este formulário "Petição inicial e notificação de julgamento" estão disponíveis no verso do próprio formulário. Para obter uma lista das varas por condado, consulte <http://www.mass.gov/courts/courtsandjudges/courts/courtscounty.html>. A pessoa ou empresa que apresenta a ação é chamada "autor". A pessoa ou empresa contra quem a ação é movida é chamada "réu".

### 2. Onde posso ajuizar uma ação do JEC?

As ações do JEC só podem ser ajuizadas na circunscrição judiciária onde o autor ou réu moram, possuem um estabelecimento comercial ou têm vínculo empregatício. Uma ação movida contra um locador por questões relacionadas à locação de um apartamento também pode ser ajuizada na circunscrição judiciária onde o apartamento está localizado. Pode ser mais fácil executar uma sentença favorável se a ação for ajuizada na circunscrição judiciária onde o réu mora ou trabalha, mas você não é obrigado a ajuizá-la nessa circunscrição.

### 3. Quais ações podem ser apresentadas no juizado especial cível?

O valor de sua ação não poderá exceder US\$ 7.000,00, exceto se tiver como causa de pedir dano patrimonial decorrente de um acidente automobilístico. Podem caber, no entanto, indenizações previstas em lei ou honorários advocatícios superiores a US\$ 7.000,00 (por exemplo, em ações de proteção ao consumidor ou em algumas ações envolvendo locadores e inquilinos). Nessas ações, o valor da causa não pode exceder US\$ 7.000,00, mesmo que o valor da sentença possa ultrapassar essa quantia.

### 4. Posso apresentar uma ação no juizado especial cível cuja causa de pedir seja a negligência de um funcionário público?

Normalmente não. A maioria das ações indenizatórias contra o Estado, contra um órgão ou autoridade estadual, ou contra um município e que decorrem da negligência ou ato ilícito civil doloso de um oficial ou funcionário público devem ser baseadas na Lei do Ato Ilícito Civil de Massachusetts (*Massachusetts Tort Claims Act*), capítulo 258 do Código Geral de Massachusetts. As ações baseadas na Lei do Ato Ilícito Civil são ajuizadas no juízo superior e não podem ser apresentadas no JEC.

É possível apresentar no JEC uma ação referente a um contrato público, uma ação contra uma agência de habitação ou uma ação autorizada por alguma outra lei, como a "lei da rua esburacada" (*"pothole law"*), capítulo 84 do Código Geral de Massachusetts, seção 15 sobre estradas municipais, ou capítulo 81, seção 18 sobre estradas estaduais [adicionar hyperlinks].

### 5. Existe um prazo máximo para eu apresentar minha ação no juizado especial cível?

Sim. O prazo máximo (chamado "prazo prescricional") varia de acordo com a natureza da ação e aplica-se tanto a ações do JEC quanto a ações civis ordinárias. Normalmente, uma ação referente a um contrato ou a uma lei de proteção do consumidor deve ser apresentada dentro de 6 anos, e



uma ação decorrente de negligência ou dano intencional deve ser apresentada dentro de 3 anos, mas há exceções. Consulte o capítulo 260 do Código Geral de Massachusetts ou uma biblioteca pública ou jurídica para obter mais informações.

#### **6. Eu conseguirei cobrar o dinheiro do réu?**

Se você ganhar a ação, o réu será obrigado a cumprir a sentença se tiver condições financeiras de cumpri-la. Se o réu puder pagar o valor estabelecido na sentença e não o fizer, ele poderá ser declarado réu contumaz, ser preso ou obrigado a pagar valores adicionais. Observe que a renda proveniente de certas fontes e uma parte do salário, são isentos de qualquer ordem de pagamento.

#### **7. Quais são as custas iniciais de uma ação apresentada no juizado especial cível?**

As custas iniciais de ações do JEC com valor da causa máximo de US\$ 500,00 são US\$ 40,00. As custas iniciais de ações com valor da causa de US\$ 501,00 a US\$ 2.000,00 são US\$ 50,00. As custas iniciais de ações com valor da causa de US\$ 2.001,00 a US\$ 5.000,00 são US\$ 100,00. As custas iniciais de ações com valor da causa de US\$ 5.001,00 a US\$ 7.000,00 são US\$ 150,00. As custas iniciais de ações por dano patrimonial decorrente de acidente automobilístico com valor da causa superior a US\$ 7.000,00 são US\$ 150,00.

#### **8. Quais informações eu devo incluir na petição inicial?**

Preencha o formulário "Petição inicial e notificação de julgamento" indicando o valor reivindicado e explique sucintamente sua reivindicação. Explique de forma simples, mas clara, de modo que o réu possa entender por que ele está sendo processado. Você deve informar especificamente o valor reivindicado para indenizações, indenizações multiplicadas ou previstas em lei, honorários advocatícios ou custas processuais, além do valor total sendo reivindicado, sem incluir no total quaisquer juros compensatórios previstos em lei que sejam reivindicados.

É essencial que você informe corretamente o nome e o endereço postal do réu. Se estiver processando uma empresa que não é uma pessoa jurídica (*corporation*), você deverá informar o nome do proprietário da empresa que opera sob o respectivo nome fantasia (*d/b/a*). O nome dos proprietários pode ser obtido junto à prefeitura do município no qual a empresa está localizada. Se estiver processando uma empresa que é uma pessoa jurídica, você deverá informar o nome empresarial exato (*exact corporate name*) da empresa. Você pode obter essa informação na Junta Comercial do Estado (*Corporate Records Division of the Secretary of State's Office*), no endereço One Ashburton Place, room 1712, Boston, MA 02108 (ou no site <http://corp.sec.state.ma.us/corp/corptest/corpsearch/corpsearchinput.asp>).

Na seção "TESTADO DE SERVIÇO MILITAR", você precisa indicar se o réu está ou não prestando serviço militar. Se souber o número da previdência social (*Social Security*) do réu, você poderá descobrir no site <https://www.dmdc.osd.mil/appj/scra/scraHome.do> se ele está ou não prestando serviço militar. Caso contrário, entre em contato com as sedes administrativas das forças armadas (consulte a lista em [www.defenselink.mil/faq/pis/PC09SLDR.html](http://www.defenselink.mil/faq/pis/PC09SLDR.html)). Caso você não consiga determinar se o réu presta serviço militar e o mesmo não comparecer ao julgamento, o juiz poderá exigir que você preste caução ou poderá tomar outras medidas para proteger os direitos de um réu que está prestando serviço militar.

#### **9. O que são as "custas"?**

Se o autor ganhar a ação ou se as duas partes entrarem em acordo, o autor será ressarcido pelo réu pelas custas iniciais do processo. O autor também pode, em algumas ocasiões ser ressarcido



por outras custas relacionadas à apresentação do processo.

#### **10. Existe alguma exigência especial se a ação decorre de atividade comercial?**

Sim. Se a ação decorre de atividade comercial, prestação de serviços, ou dívida cedida, também será necessário informar na petição inicial: (1) o nome do credor original (se for diferente do seu), (2) apenas os quatro últimos dígitos de qualquer número usado pelo credor original para identificar a dívida, e (3) o valor e a data do último pagamento, se houver. Se você não fornecer essas informações e o réu não comparecer ao julgamento, você não poderá obter uma sentença à revelia do réu e terá sua ação extinta, embora ela possa ser reapresentada.

É necessário apresentar um formulário "Verificação do endereço do réu" [adicionar hyperlink] juntamente com a petição inicial, certificando que você verificou o endereço postal do réu conforme as instruções fornecidas no formulário. Se você não apresentar esse formulário e o réu não comparecer ao julgamento, você não poderá obter uma sentença à revelia do réu e terá sua ação extinta, embora ela possa ser reapresentada.

Os termos "negócios" e "comércio" possuem o mesmo significado na lei de proteção do consumidor, capítulo 93A, § 1 do Código Geral de Massachusetts [adicionar hyperlink]. Esses termos englobam a maioria dos relacionamentos comerciais entre vendedores ou prestadores de serviços e consumidores no contexto comercial, mas não incluem transações comerciais privadas isoladas. Eles não incluem a locação de um imóvel residencial de até três moradias do qual você seja proprietário e que seja sua principal residência, exceto se você também for proprietário, administrar ou estiver de alguma outra forma envolvido na locação de outro imóvel residencial.

#### **11. Como o réu é notificado sobre a ação?**

Uma cópia do formulário "Petição inicial e notificação de julgamento" é enviada pelo correio ao réu. Se o réu mora em outro estado, ele será notificado por correspondência registrada. O juízo se encarregará de notificar o réu, após ajuizamento da petição inicial pelo autor.

#### **12. Minha ação será julgada se o réu não receber a notificação?**

Se a empresa de correios não conseguir notificar ("intimar") o réu e a correspondência for devolvida ao fórum, seu pedido não poderá ser ouvido. Se a correspondência não for devolvida, mas for comprovado posteriormente que ela não foi entregue ao réu ou foi entregue no endereço errado, a sentença decretada poderá ser anulada. Por isso, é crucial informar corretamente o endereço postal do réu na petição inicial.

#### **13. Ações do juizado especial cível também precisam de advogados?**

Não, mas você pode contratar um se desejar. Não, mas você pode contratar um se desejar. Poderá também encontrar recursos para autoajuda na sua biblioteca pública local ([libraries.state.ma.us](http://libraries.state.ma.us)), nas bibliotecas de tribunais de direito ([www.lawlib.state.ma.us](http://www.lawlib.state.ma.us)) ou no MassLegal Help ([www.MassLegalHelp.org](http://www.MassLegalHelp.org)).

#### **14. O réu é obrigado a apresentar contestação?**

Não. Porém, se desejar fazê-lo, o réu pode usar um formulário para apresentar contestação (*Small Claims Answer*) [adicionar hyperlink] ou enviar uma carta assinada ao fórum, em ambos os casos enviando uma cópia ao autor, explicando de forma simples e objetiva por que o autor não deve ganhar a ação. A "contestação" deve incluir especificamente os fatos alegados pelo



autor cuja verdade o réu nega.

Na contestação, em um formulário separado de reconvenção [adicionar hyperlink] ou em uma carta enviada à vara, o réu pode apresentar por escrito, com uma cópia para o autor, qualquer pedido contraposto contra o autor que se enquadre no juizado especial cível (uma "reconvenção"). Os dois pedidos serão tratados como um único processo e julgados juntos contanto que o réu envie ao autor pelo correio uma cópia de sua reconvenção pelo menos dez dias antes da data marcada para o julgamento ou então se o escrivão determinar que os pedidos podem ser tratados desta forma. A reconvenção não é obrigatória, e o autor não precisa apresentar contestação por escrito para a reconvenção do réu.

#### **15. O que acontece se o réu admitir que deve o valor integral?**

Ele deverá entrar em contato com o autor da ação para combinar o pagamento. O réu não é obrigado a fazer nenhum tipo pagamento se sua renda for isenta (veja abaixo). Se o pagamento integral não for efetuado antes da data do julgamento, o autor e o réu precisam comparecer em juízo na data do julgamento, exceto se tiverem enviado ao fórum antes da data do julgamento o formulário "Acordo de sentença e ordem de pagamento" [adicionar hyperlink] assinado por ambas as partes. O juízo só aceitará um acordo entre as partes se ele for apresentado neste formulário oficial. Se o autor e o réu chegarem a um acordo no fórum, na data do julgamento, eles deverão enviar à vara um formulário "Acordo de sentença e ordem de pagamento" assinado por ambas as partes após o julgamento.

#### **16. O que acontece se o réu admitir que deve o dinheiro, mas precisa de um tempo para pagar?**

Ele deve entrar em contato com o autor para tentar um acordo sobre o parcelamento do valor devido. O réu não é obrigado a pagar se sua renda for isenta (veja abaixo). O autor e o réu precisam comparecer em juízo na data do julgamento, exceto se enviarem ao fórum antes da data do julgamento o formulário "Acordo de sentença e ordem de pagamento" [adicionar hyperlink] assinado por ambas as partes. O juízo só aceitará um acordo entre as partes se este for apresentado no formulário oficial. Se o autor e o réu chegarem a um acordo no fórum, na data do julgamento, eles deverão preencher e assinar o formulário, que está disponível na secretaria do fórum, e entregá-lo ao escrivão. Se as partes não chegarem a um acordo com relação ao parcelamento, o réu preencherá uma declaração financeira (*Financial Statement*) [adicionar hyperlink] e explicará ao escrivão por que ele está solicitando prazo para efetuar o pagamento.

#### **17. O que acontece se o réu achar que não deve nada ou que deve apenas uma parte do valor reivindicado?**

Ele precisa comparecer em juízo na data do julgamento. Ele poderá questionar como o autor chegou ao valor reivindicado.

#### **18. O que acontece se o réu achar que o autor da ação lhe deve alguma quantia em dinheiro?**

O réu deverá indicar em sua contestação, ou declarar na audiência e depois reduzir a termo, que o autor da ação lhe deve dinheiro. O pedido original do autor e o pedido do réu contra o autor (chamado "reconvenção") poderão ser tratados como um único processo na data agendada para o julgamento da ação original. Se o réu apresentar uma reconvenção por escrito, ele precisa enviar uma cópia ao autor da ação.



O réu poderá apresentar por escrito qualquer pedido contraposto que se enquadre na jurisdição do juizado especial cível. Este pedido pode ser incluído na contestação, se houver, ou então apresentada no formulário específico, ou até por carta enviada ao fórum. O escrivão também poderá permitir que uma reconvenção seja feita verbalmente e posteriormente reduzida a termo. Os dois pedidos serão tratados como um único processo se o réu enviar pelo correio uma cópia de sua contestação ao autor pelo menos dez dias antes da data marcada para o julgamento ou se o escrivão determinar que deverão ser tratados dessa forma. A reconvenção não é obrigatória, e o autor não precisa apresentar contestação por escrito para a reconvenção do réu.

#### **19. Quando e onde o autor e o réu devem comparecer em juízo?**

Exceto se o autor e o réu entrarem em acordo antes da data do julgamento, as duas partes precisam comparecer ao fórum na data agendada para o julgamento do processo.

#### **20. O serviço de mediação está disponível para ações do juizado especial cível?**

O serviço de mediação é disponibilizado em vários fóruns. Se houver mediação disponível no seu fórum, o serviço será oferecido durante a chamada dos processos.

#### **21. O que acontece se eu não puder comparecer ao fórum na data do julgamento?**

Telefone ou escreva para a outra parte pedindo um adiamento. Os adiamentos só devem ocorrer por motivos justificáveis, como doença, emergência ou indisponibilidade de uma testemunha. Peça o adiamento também, por escrito, ao escrivão titular da vara, independente de ter ou não entrado em contato com a outra parte. Não deixe para a última hora. Se a outra parte pedir um adiamento justificável, é melhor concordar de antemão do que desperdiçar o seu tempo comparecendo em vão ao fórum.

#### **22. O que acontece se eu não comparecer ao fórum na data do julgamento?**

Se o réu não comparecer, mas o autor comparecer, a lide poderá ser julgada antecipadamente e o réu ordenado a pagar o valor reivindicado. O escrivão poderá solicitar que o autor da ação apresente provas da alegação, mesmo se o réu não estiver presente. Se o autor não comparecer, mas o réu sim, o juiz dará ganho de causa ao réu. Se nenhuma das partes comparecer, a ação será extinta.

#### **23. Como devo me preparar para o julgamento?**

Pode ser útil anotar com antecedência os fatos ocorridos, na ordem em que eles ocorreram. Isso ajudará você a organizar as ideias e apresentar o pedido com clareza. No dia do julgamento, apresente testemunhas, cheques, contas, documentos, fotografias ou cartas que ajudem a provar sua alegação. Se precisar de uma testemunha, mas ela não quiser comparecer ao julgamento, peça na secretaria do fórum uma intimação de testemunha (*witness summons*) e providencie para que ela seja entregue à testemunha por um oficial de justiça (*constable or sheriff*). Você poderá precisar de um perito se quiser provar algum fato que não seja de conhecimento geral. As leis que regem o juizado especial são as mesmas que regem os processos comuns; apenas o procedimento é simplificado. O autor precisa provar que seu pedido é previsto em lei e que o réu é responsável. Se o autor não conseguir, a sentença será favorável ao réu.

#### **24. O que acontecerá no dia do julgamento?**

Chegue no horário marcado. Se sua ação não for resolvida por um mediador, um julgamento será conduzido por um escrivão. O autor da ação terá que contar sua versão da história e depois o réu contará a dele. Cada parte terá a oportunidade de fazer perguntas à outra parte e às testemunhas



da outra parte. Para ganhar, o autor da ação precisa provar a legitimidade de sua reivindicação.

### **25. O que acontece se uma das partes solicitar um adiamento?**

Se as duas partes estiverem presentes quando o processo for chamado, o processo será ouvido, a menos que haja um forte motivo para um adiamento. Se você estiver pronto para o julgamento, mas a outra parte solicitar um adiamento, informe ao escrivão se você não concorda com a solicitação.

### **26. O que o escrivão fará?**

O escrivão tomará uma decisão. A notificação desta sentença (*judgment*) será entregue ou enviada a cada uma das partes.

### **27. O escrivão deu ganho de causa à outra parte. O que devo fazer?**

Se você processou a outra parte, perdeu a ação e o escrivão determinou que você não tem direito de receber nenhum pagamento, essa decisão será final. Você não poderá recorrer da sentença.

Se você foi processado pela outra parte, perdeu a ação e o escrivão determinou que você deve efetuar algum pagamento à outra parte, você deve proceder de uma das seguintes maneiras:

#### ***A. Pague o valor integral da sentença dentro do prazo determinado***

Pague o valor integral da sentença se tiver condições financeiras que lhe permitam fazê-lo. Você não é obrigado a pagar o valor da sentença se sua renda for isenta por lei. Se não pagar o valor conforme determinado, mas tiver condições de fazê-lo, você poderá ser declarado réu contumaz e ser preso ou obrigado a pagar valores adicionais. Pague o valor integral diretamente para a outra parte (a "Parte vencedora"), exceto se o escrivão determinar outro procedimento. A parte vencedora deverá notificar a vara por escrito no prazo de 10 dias após o pagamento integral do valor da sentença. Para evitar ser inscrito como inadimplente nos cadastros de proteção de crédito, verifique se a notificação foi ajuizada. Se a parte vencedora se recusar a confirmar o cumprimento da sentença, você poderá solicitar na secretaria do fórum que uma confirmação seja averbada nos autos do processo. Se o escrivão determinar que você entregue algum bem à parte vencedora, você terá que cumprir a determinação.

#### ***B. Peça para o escrivão definir um parcelamento***

Se o escrivão tiver agendado uma audiência de pagamento, você poderá pedir um parcelamento compatível com sua situação financeira ou então que seja decretada sua impossibilidade de efetuar qualquer pagamento imediato. Se quiser solicitar o parcelamento ou uma suspensão temporária do pagamento, preencha o formulário *declaração financeira da parte perdedora* (*Financial Statement of Judgment Debtor*) e leve-o para a audiência, juntamente com todos os outros documentos que você tiver para comprovar sua situação financeira (declaração de imposto de renda, contracheque etc.).

A renda proveniente de certas fontes é isenta de qualquer ordem de pagamento. Para ver uma lista das fontes de renda isenta, clique aqui [adicionar hyperlink]. Se sua renda for proveniente de alguma dessas fontes, você deverá apresentar algum comprovante disto na audiência de verificação de pagamento. Pode acontecer de uma pessoa com renda isenta também receber salário sujeito a ordens de pagamento. Mesmo que a pessoa não possa efetuar o pagamento imediatamente, a sentença continua executável por 20 anos se as condições financeiras da parte perdedora melhorarem durante esse período.



Se o escrivão não tiver agendado uma audiência de pagamento e você quiser solicitar um parcelamento ou um adiamento do pagamento, ou se toda a sua renda for isenta de ordens de pagamento, peça na secretaria do fórum uma audiência perante um escrivão – não espere até ser intimado para comparecer em juízo, pois você poderá ser obrigado a pagar valores adicionais.

A parte vencedora não pode obter um mandado de execução para penhorar e vender seu bem antes da audiência de pagamento inicial (ou, se nenhuma audiência de pagamento tiver sido agendada, antes de 30 dias após a sentença). Depois desse período, a parte vencedora poderá penhorar seu bem mesmo se você estiver fazendo pagamentos periódicos, exceto se ambas as partes concordarem que a parte vencedora não adotará tal medida enquanto a parte perdedora estiver efetuando os pagamentos. Vários bens de uma pessoa podem ser penhorados e vendidos para cumprir uma sentença, mesmo que a pessoa tenha renda isenta de ordens de pagamento.

### ***C. Solicite que o processo seja julgado por um juiz ou júri***

Se você compareceu ao julgamento conduzido pelo escrivão e discorda da decisão do mesmo em relação à reivindicação da outra parte, você pode solicitar outro julgamento perante um juiz ou um júri. Para isso, você deverá apresentar o formulário "Pedido de recurso do réu" (adicionar [hyperlink](#); favor apresentar quatro cópias na secretaria do fórum) em até 10 dias após receber a notificação por escrito da decisão do escrivão, indicando se você deseja que o processo seja julgado por um juiz ou júri, juntamente com a taxa referente às custas do recurso no valor de US\$ 25,00 (que não é reembolsável) e uma caução no valor de US\$ 100,00 (que poderá ser reembolsada se você ganhar o recurso ou então será descontada do valor devido se você perder o recurso). A caução para o recurso será maior se você for um locador que está sendo processado para devolver caução de aluguel de um inquilino residencial. Você poderá pagar custas reduzidas ou ser dispensado de tal pagamento se não tiver condições fazê-lo. O juiz ou o júri proferirá uma nova sentença para o recurso, mas poderá levar em consideração que a decisão anterior foi desfavorável a você.

Se você não compareceu ao julgamento conduzido pelo escrivão (situação conhecida por "revelia"), você não poderá recorrer da sentença proferida pelo escrivão.

### ***D. Apresente uma petição para anular a sentença (Motion to Vacate Judgment)***

Independentemente de ter comparecido ou não ao julgamento conduzido pelo escrivão, você poderá solicitar que o escrivão anule (revogue) a sentença se tiver um motivo justificável. Essa solicitação precisa ser feita dentro do prazo de um ano, a menos que sua justificativa seja não ter recebido notificação da ação. Para fazer a solicitação, peça ajuda na secretaria do fórum para ajuizar e agendar um pedido de anulação de sentença. Os formulários de petição estão disponíveis aqui [[adicionar hyperlink](#)] e na secretaria do fórum.

## **28. O escrivão deu ganho de causa à mim. O que devo fazer?**

Se você foi processado e ganhou, a outra parte não poderá recorrer da decisão do escrivão.

Se você ganhou a ação e o escrivão determinou que a parte perdedora terá que lhe fazer um pagamento, você não poderá receber o dinheiro antes do término do prazo para o pedido de



recurso ou antes da decisão do recurso. Se a outra parte não recorrer ou se você ganhar o recurso, siga estas etapas para receber o pagamento:

#### ***A. Solicite o pagamento***

Peça para que a outra parte (a "parte perdedora") pague a quantia em dinheiro ou entregue o bem reivindicado, conforme determinação do escrivão.

#### ***B. Audiência de pagamento***

Se o escrivão tiver agendado uma audiência de pagamento e a parte perdedora não efetuar o pagamento antes dessa audiência, o escrivão analisará a capacidade de pagamento da parte perdedora e poderá determinar o pagamento imediato ou definir um parcelamento. Durante a audiência, cabe a você provar que a parte perdedora é capaz de efetuar o pagamento sem usar renda isenta por lei de ordens de pagamento. Você poderá conferir a declaração financeira de parte perdedora e também poderá fornecer ao escrivão quaisquer outras informações que você achar relevante para comprovar a capacidade de pagamento da parte perdedora. Se o escrivão determinar que a parte perdedora não tem condições financeiras de efetuar o pagamento imediatamente, você poderá solicitar que o escrivão agende outra audiência de pagamento no futuro. A renda proveniente de certas fontes é isenta de qualquer ordem judicial de pagamento. Para ver uma lista das fontes de renda isenta, clique aqui [adicionar hyperlink]. Renda proveniente destas fontes está isenta de qualquer ordem judicial de pagamento. Pode acontecer de uma pessoa com renda isenta também receber salário sujeito a ordem de pagamento.

Mesmo que a pessoa não possa efetuar o pagamento imediatamente, a sentença permanece executável por 20 anos, caso as condições financeiras da parte perdedora melhorarem durante esse período.

#### ***C. Notificação judicial de cobrança (Notice to Show Cause)***

Se o escrivão não tiver agendado uma audiência de pagamento e a parte perdedora não efetuar o pagamento, peça na secretaria do fórum que seja expedida uma notificação judicial de cobrança solicitando que a parte perdedora compareça em juízo. Você terá que comparecer na mesma data, e também terá que pagar uma taxa para que um oficial de justiça (*sheriff or constable*) entregue a notificação à parte perdedora, mas este valor será adicionado ao valor devido pela parte perdedora.

#### ***D. Mandado de prisão civil (Capias)***

Se a parte perdedora não comparecer à audiência de pagamento conforme determinado ou após receber uma notificação judicial de cobrança peça na secretaria do fórum que seja expedido um mandado de prisão civil para a parte perdedora. Você terá que pagar uma taxa para que um oficial de justiça efetue a prisão da parte perdedora e a traga até o fórum, mas este valor será adicionado ao valor devido pela parte perdedora. Forneça ao oficial de justiça seu número de telefone para contato em horário comercial e peça que ele entre em contato com você quando a parte perdedora for levada ao fórum.

#### ***E. Mandado de execução (Writ of execution)***

Se você conseguir identificar algum bem de valor da parte perdedora (imóveis, automóveis etc.) que possa ser penhorado e vendido para pagar o valor definido na sentença, peça na secretaria do fórum que seja expedido um mandado de execução após a audiência de pagamento. Se nenhuma audiência de pagamento tiver sido agendada, você poderá solicitar um mandado de execução 30



dias após a data da sentença. Você precisa entregar o mandado de execução a um oficial de justiça para que ele penhore e venda o bem da parte perdedora para pagar o valor definido na sentença.

## **VOCÊ PRECISA NOTIFICAR O JUÍZO QUANDO RECEBER O PAGAMENTO INTEGRAL**

Após receber o valor integral definido na sentença, você tem 10 dias para notificar a secretaria do fórum por escrito. Você pode usar o formulário "Comprovante de cumprimento de sentença" [adicionar hyperlink] ou o formulário "Comprovante de cumprimento de sentença de reconvenção" [adicionar hyperlink], disponíveis no fórum, para fazer essa notificação. Não é necessário usar o formulário, mas você precisa incluir o número do seu processo (*docket number*) em sua notificação.

### **29. Preciso comparecer à audiência de pagamento?**

Se a parte vencedora informar juízo de que a parte perdedora está cumprindo a ordem de pagamento, nenhuma das partes terá que comparecer à audiência de pagamento.

Se a parte perdedora não estiver cumprindo a ordem de pagamento, ambas as partes terão que comparecer. Se a parte perdedora não comparecer poderá expedir-se, sem aviso prévio, um mandado de prisão civil para prender a parte perdedora.

### **30. Há alguma renda isenta de ordem de pagamento?**

A renda proveniente dos seguintes programas públicos de assistência e benefícios é isenta por lei de qualquer ordem de pagamento do juizado especial cível:

Benefícios do seguro-desemprego (capítulo 151A, § 36 do Código Geral)

Benefícios do seguro de acidentes de trabalho (capítulo 152, § 47 do Código Geral)

Benefícios da previdência social (artigo 42, § 401 do Código Federal)

Benefícios do seguro-saúde federal para idosos, sobreviventes e inválidos (artigo 42, § 407 do Código Federal)

Renda complementar da previdência social (SSI) para idosos, cegos e inválidos (artigo 42, § 1381[a] do Código Federal)

Outros benefícios do seguro-saúde por invalidez até o valor de US\$ 400,00 por semana (capítulo 175, § 110A do Código Geral)

Ajuda emergencial para idosos e inválidos (agora no capítulo 117A do Código Geral)

Benefícios de veteranos de guerra (capítulo 115, § 5 do Código Geral ou artigo 38, § 5301[a] do Código Federal ou artigo 42, § 1001 do Código Federal)

Benefícios para veteranos com medalha de honra (artigo 38, § 1562 do Código Federal)

Benefícios de ajuda de custo transitória para famílias com dependentes menores (AFDC) (capítulo 118, § 10 do Código Geral)

Benefícios de saúde concedidos a crianças e mães (artigo 42, § 701 do Código Federal)



Benefícios de outros programas públicos de assistência (Código Geral, capítulo 235, § 34, décimo quinto item)

Uma parte do salário ou aposentadoria por tempo de serviço também é isenta de qualquer ordem de pagamento. A quantia isenta é de US\$ 400,00 ou 85% da renda disponível semanal, o que for maior.

A "renda disponível semanal" é o valor bruto do salário ou aposentadoria por tempo de serviço, menos todas as deduções determinadas por lei (inclusive impostos retidos na fonte, contribuições previdenciárias [FICA] e contribuições previdenciárias compulsórias de funcionários públicos). A parte perdedora não poderá subtrair de sua renda disponível qualquer dedução voluntária, contribuição sindical ou penhora na fonte pagadora.

A isenção federal mínima equivale ao atual valor do salário mínimo federal por hora (US\$ 7,25 – em vigor a partir de 24/07/2009) multiplicado por 30, ou a US\$ 218,00 (artigo 15, §§ 1671 - 1677 do Código do JEC). A lei de Massachusetts isenta os primeiros US\$ 125,00 de salário semanal "devido então... por horas trabalhadas ou serviços prestados" (capítulo 224, § 16, e capítulo 246, § 28 do Código Geral), mas esse valor é normalmente inferior ao valor de isenção federal.

### **31. Se eu ganhar a causa, terei que notificar o juízo quando receber o pagamento?**

Sim. Você é obrigado a notificar juízo por escrito no prazo de 10 dias após receber o valor integral determinado na sentença do processo. Você não é obrigado a usar nenhum formulário específico, mas precisa incluir o número do processo (*docket number*) em sua notificação. Se quiser, você pode usar o formulário Comprovante de cumprimento de sentença [adicionar hyperlink] ou o formulário Comprovante de cumprimento de sentença de reconvenção [adicionar hyperlink].

